COMISSÃO

TÍTULO 25 — COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DA COMISSÃO E ACONSELHAMENTO JURÍDICO

CAPÍTULO 25 02 — RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL, TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Dotações 2008		Dotações 2007		Execução 2006	
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
25 02	RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL, TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO							
25 02 01	***Instituições de interesse europeu***							
25 02 01 01	Arquivos históricos da União Europeia	5	1 690 000	1 690 000	1 650 000	1 650 000	3 692 183,84	1 595 741,—
	Artigo 25 02 01 — Subtotal		1 690 000	1 690 000	1 650 000	1 650 000	3 692 183,84	1 595 741,—
25 02 04	***Informação e publicações***							
25 02 04 01	Bases documentais	5	900 000	900 000	900 000	900 000	999 972,—	695 597,—
25 02 04 02	Publicações de carácter geral	5	2 000 000	2 000 000	2 200 000	2 100 000	2 328 683,17	1 576 802,41
	Artigo 25 02 04 — Subtotal		2 900 000	2 900 000	3 100 000	3 000 000	3 328 655,17	2 272 399,41
	Capítulo 25 02 — Total		**4 590 000**	**4 590 000**	**4 750 000**	**4 650 000**	**7 020 839,01**	**3 868 140,41**

25 02 01 Instituições de interesse europeu

25 02 01 01 Arquivos históricos da União Europeia

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2008		Dotações 2007		Execução 2006	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 690 000	1 690 000	1 650 000	1 650 000	3 692 183,84	1 595 741,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à gestão (despesas com pessoal e funcionamento) dos arquivos históricos efectuada pelo Instituto Universitário Europeu.

Bases jurídicas

Regulamento (CEE, Euratom) n.º 354/83 do Conselho, de 1 de Fevereiro de 1983, respeitante à abertura ao público dos arquivos históricos da Comunidade Económica Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica (JO L 43 de 15.2.1983, p. 1), alterado pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 1700/2003 (JO L 243 de 27.9.2003, p. 1).

Decisão n.º 359/83/CECA da Comissão, de 8 de Fevereiro de 1983, respeitante à abertura ao público dos arquivos históricos da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (JO L 43 de 15.2.1983, p. 14).

Tarefa decorrente das prerrogativas institucionais da Comissão, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1525/2007 (JO L 343 de 27.12.2007, p. 9).

Actos de referência

Contrato assinado entre a Comissão e o Instituto Universitário Europeu de Florença em 17 de Dezembro de 1984.

COMISSÃO

TÍTULO 25 — COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DA COMISSÃO E ACONSELHAMENTO JURÍDICO

CAPÍTULO 25 02 — RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL, TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO *(continuação)*

25 02 04 Informação e publicações

25 02 04 01 Bases documentais

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2008		Dotações 2007		Execução 2006	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
900 000	900 000	900 000	900 000	999 972,—	695 597,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas respeitantes às bases documentais da Comissão, relativas à situação dos procedimentos e dos documentos oficiais, nomeadamente as relativas aos trabalhos:

— de recolha e preparação, de síntese metódica e de registo dos textos e dos procedimentos,

— de desenvolvimento, de manutenção e de exploração de um sistema integrado,

— de divulgação das informações registadas por vias electrónicas diversas.

Note-se que cobre as despesas efectuadas no interior do território comunitário.

Bases jurídicas

Tarefa decorrente das prerrogativas institucionais da Comissão, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1525/2007 (JO L 343 de 27.12.2007, p. 9).

25 02 04 02 Publicações de carácter geral

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2008		Dotações 2007		Execução 2006	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 000 000	2 000 000	2 200 000	2 100 000	2 328 683,17	1 576 802,41

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à edição, em todos os tipos de suportes, das publicações previstas nos Tratados e das outras publicações institucionais ou de referência.

As despesas de edição cobrem nomeadamente os trabalhos de preparação e de elaboração (incluindo os contratos de autor), as colaborações à peça, a exploração de documentação, a reprodução de documentos, a compra ou a gestão de dados, a redacção, a tradução, a revisão (incluindo a verificação da concordância dos textos), a impressão, a instalação na Internet ou em qualquer outro suporte electrónico, a distribuição, a armazenagem, a divulgação e a promoção dessas publicações.

As receitas resultantes das contribuições dos Estados membros da Associação Europeia de Comércio Livre para as despesas gerais da Comunidade, nos termos dos artigos 76.º e 82.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, dão lugar à inscrição de dotações suplementares nas rubricas orçamentais em causa, nos termos do disposto no Regulamento Financeiro. O montante destas receitas é estimado em 33 000 EUR.

O montante das receitas afectadas segundo as alíneas e) a j) do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Financeiro é estimado em 800 000 EUR.

Bases jurídicas

Tarefas decorrentes das prerrogativas institucionais da Comissão, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1525/2007 (JO L 343 de 27.12.2007, p. 9).

Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o artigo 212.º

Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 125.º

COMISSÃO

TÍTULO 25 — COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DA COMISSÃO E ACONSELHAMENTO JURÍDICO

SEM RUBRICA ORÇAMENTAL

— APOIO ADMINISTRATIVO AO SECRETARIADO-GERAL

— COORDENAÇÃO DENTRO DA COMISSÃO

— COORDENAÇÃO E RELAÇÕES COM AS OUTRAS INSTITUIÇÕES

— APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DE CONSELHEIROS DE POLÍTICA EUROPEIA

— ACONSELHAMENTO POLÍTICO

— GABINETES

— ESTRATÉGIA POLÍTICA E COORDENAÇÃO DO GABINETE DE CONSELHEIROS DE POLÍTICA EUROPEIA

— ESTRATÉGIA POLÍTICA E COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO-GERAL

— ESTRATÉGIA POLÍTICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO JURÍDICO

— APOIO ADMINISTRATIVO AO SERVIÇO JURÍDICO

— APOIO LOGÍSTICO À COMISSÃO E PROTOCOLO